



## CONTRATO DE COMPRA Nº 214/2021

Processo: nº 35/2021

Dispensa Nº 23/2021

**Ementa:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Itens de acondicionamento e armazenamento de alimentos destinados à cozinha do Ciscamcam e Qualicis pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91 com endereço à Guilherme de Paula Xavier, 2355, Centro, CEP 87303070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivanor Sartor, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 308.465.449-20.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 35/2021 Dispensa Nº 23/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Itens de acondicionamento e armazenamento de alimentos destinados à cozinha do Ciscamcam e Qualicis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 23/2021** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$21.086,50 (vinte e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Campo Mourão, 19 de maio de 2021.

**Ivanor Sartor**  
Representante Legal

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscamcam

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 11/2021  
CPF nº 517.896.809-30



## ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 214/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021  
Dispensa Nº 23/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 21.086,50 (vinte e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4647	Pão de forma integral pacote com no mínimo 350 gramas	Unidade	480,00	R\$6,30	3.024,00
2	4648	Bolacha integral pacote com no mínimo 400 gramas	Unidade	480,00	R\$4,60	2.208,00
3	2432	MARGARINA SEM SAL OU LIGHT POTE 500 GRAMAS	Unidade	100,00	R\$4,90	490,00
4	2378	AÇUCAR 5 KG.	Pacote	200,00	R\$15,20	3.040,00
5	2377	CAFÉ 500 GRAMAS.	Pacote	700,00	R\$9,30	6.510,00
6	4649	Leite integral caixa de 1 lt	Unidade	240,00	R\$4,30	1.032,00
7	2379	CHÁ MATE 250 GRAMAS.	Pacote	400,00	R\$7,50	3.000,00
8	4866	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 7,5M X 30CM	Unidade	36,00	R\$4,80	172,80
9	2710	PALITO ESPETO MADEIRA 18CM COM 100 UND.	Unidade	10,00	R\$5,95	59,50
10	5992	FOSFORO	Caixas	40,00	R\$2,75	110,00
11	5993	EMBALAGEM PLASTICA FREEZER	Pacote	36,00	R\$8,50	306,00
12	1568	COLHER SOBREMESA PLAZAPEL 50 UN.	Pacote	12,00	R\$5,45	65,40
13	2607	GUARDANAPO DE PAPEL.	Unidade	300,00	R\$1,05	315,00
14	2457	CANUDO.	Unidade	24,00	R\$14,95	358,80
15	5994	EMBALAGEM PARA LANCHE	Pacote	100,00	R\$3,95	395,00



## **EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 214/2021**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91 com endereço à Guilherme de Paula Xavier, 2355, Centro, CEP 87303070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivanor Sartor, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 308.465.449-20.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Ítens de acondicionamento e armazenamento de alimentos destinados à cozinha do Ciscomcam e Qualicis pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** 19 de maio de 2021 à 19 de maio de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 35/2021  
Dispensa n. 23/2021

**Data:** Campo Mourão, 19 de maio de 2021.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Ivanor Sartor  
**JURÍDICO:** Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

**Valor do Contrato: 21.086,50 (vinte e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**